



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.854 DE 06 DE JULHO DE 2010.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.687.246/0001-41, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de festividades da FENACEN – Festa Nacional da Cenoura – que serão realizadas no período de 11.07.2010 a 18.07.2010, no Parque de Exposições de São Gotardo.

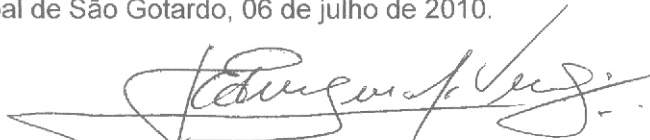
Art.2.º - A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa, é parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

	Cód.	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	06	Secretaria Municipal de Agricultura
Sub. Unidade	01	Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub.Função	605	Abastecimento
Programa	0102	Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade	20214	Apoio as Feiras Agropecuárias
Elemento	335041	Contribuições

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2010.


EDSON CEZARIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL